



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 11/ 2021

Dispõe sobre a entrada e permanência de cidadãos no prédio e Plenário da Câmara Municipal de Lima Duarte em razão da pandemia de Coronavírus.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “c” do inc. I do art. 32 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Duarte dispõe que compete a Mesa da Câmara a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 113/2020, de 12 de março de 2020, do Governador do Estado, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 36/2020, de 19 de março de 2020, do Executivo Municipal, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Lima Duarte;

CONSIDERANDO a recomendação da OMS e do Ministério da Saúde de se evitar aglomerações de pessoas, diante da comprovada facilidade e rapidez de transmissão do vírus por contato;

CONSIDERANDO a capacidade de pessoas que o Plenário comporta, considerando o afastamento mínimo de um metro e meio;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a segurança no trabalho dos servidores públicos, vereadores e cidadãos;

CONSIDERANDO a responsabilidade social e pública de se evitar a propagação do vírus no território nacional;

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a entrada e permanência de cidadãos no prédio e Plenário da Câmara Municipal de Lima Duarte, em razão da pandemia de coronavírus.

Art. 2º Fica restrita a entrada e permanência de cidadãos no prédio da Câmara, nas condições estipuladas nesta portaria, enquanto perdurar a pandemia de coronavírus.

Art. 3º As sessões plenárias e reuniões ocorrerão com a presença dos vereadores, servidores e colaboradores imprescindíveis a sua realização, bem como limitada a entrada de até quinze cidadãos previamente inscritos.

§ 1º Os cidadãos interessados em participar presencialmente das sessões e reuniões deverão fazer inscrição prévia na Secretaria da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

§ 2º A inscrição poderá ser feita até as 15 horas do dia imediatamente anterior a sessão ou reunião, contendo os seguintes dados: nome completo do cidadão e telefone de contato.

§ 3º Quando for convidada ou convocada pessoas a estarem presencialmente na sessão ou reunião, estas deverão entrar no cálculo para o limite estabelecido no parágrafo anterior.

§ 4º Os cidadãos poderão acompanhar as sessões e reuniões pelo sítio da internet <https://www.facebook.com/camaradelimaduartemg/> ou por meio da transmissão via rádio local, qual seja Rádio Serrana FM 87,9.

Art. 4º O atendimento em geral permanecerá presencialmente na secretaria da Câmara e através dos canais de comunicação:

I - serviço de informação ao cidadão (e-SIC / Ouvidoria): <http://ouvidoriacmld.com.br/>;

II - e-mail institucional da Secretaria da Câmara: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br e/ou telefone de contato (32) 3281-1165;

III - e-mail institucional do Centro de Atenção ao Cidadão: cac@limaduarte.mg.leg.br e/ou telefone de contato (32) 3281-1190.

Art. 5º O segundo andar do prédio da Câmara deverá ser mantido fechado, sendo permitida a entrada dos vereadores, servidores e colaboradores nos dias e horários que não estiver agendada sessão ou reunião.

Parágrafo único. Em existindo reunião para trato administrativo ou político, ou, ainda, atendimento pessoal marcado por vereador com cidadão, estes estarão autorizados a permanecerem no segundo andar do prédio da Câmara, desde que respeitada a capacidade do plenário conforme disposto no art. 3º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 21 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Josimar Oliveira Campos
Presidente

Donizete Martins Aguiar
Vice-Presidente

Thiago Júnior da Silva
Secretário